



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº.63.2019 DE 22 DE OUTUBRO DE  
2019.

GERAL 816  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 1.274.19 Pag. 588  
Data 29/10/19  
[Assinatura] \_\_\_\_\_  
Assinatura Hora

Altera da lei Municipal nº 3.198, de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, e da outras providencias.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É alterado o art. 9º, inciso I, alíneas "a, b, c e d" da Lei Municipal nº 3.198, de 02 de junho de 2009, passando a ter a seguinte redação:

**Art.9...**

- I- Bolsa auxilio nos seguintes valores:
  - a) **R\$.300,00 (trezentos reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;**

A O R D E M D O D I A  
Em 12/11/2019  
[Assinatura]  
Presidente

A P R O V A D O  
Em 03/11/2019  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 05/11/2019  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 05/11/2019  
[Assinatura]  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**b) R\$.300,00 (trezentos reais), se estudantes da educação profissional de nível médio integrado e do ensino médio regular;**

**c) R\$.400,00 (quatrocentos reais), se estudantes da educação de nível técnico profissionalizante;**

**d) R\$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais) se estudantes do ensino superior.**

**Paragrafo Único: Todos terão um Auxilio Transporte no valor de R\$.50,00 (cinquenta reais).**

Art.2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de outubro de 2019.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhado a esta Egrégia Casa para apreciação dos Ilustrados Edis o presente Projeto de Lei, que altera o art. 9º, inciso II, alíneas "a, b, c e d" da Lei Municipal nº 3.198, de 02 de junho de 2009, o qual versa sobre o valor do auxílio dos estagiários.

O presente projeto, e do qual se requer a aprovação, tem a finalidade de adequar o auxílio que é pago aos estagiários que desempenham suas atividades junto aos órgãos municipais, funções estas fundamentais e de alta relevância ao trabalho administrativo.

Tal medida se mostra necessária uma vez que a bolsa auxílio em razão da inflação estava defasada, e por conseguinte deverá ser atualizada, o que é objeto do presente.

Desta feita, sem mais dilação e justificada a alteração da qual se pretende a aprovação, submetendo o Projeto a exame dos Excelsos Representantes da comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a  
Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**